



# Câmara Municipal de Marília

Process. n.º 08.03  
Fls. 01 ass. [assinatura]

## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 08/2003

Acrescentando parágrafo único, no artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Marília, estabelecendo a exigência de aprovação prévia pelo Plenário para que o Presidente da Câmara nomeie os ocupantes de cargos em comissão que especifica.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

**Art. 1º** - Fica acrescentado parágrafo único, no artigo 13, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Presidente da Câmara antes de nomear os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Geral, de Assistente de Serviços Jurídicos, de Assessor de Comunicação e Divulgação e de Assessor de Videoteca, Filmoteca e Fototeca, deverá submeter o nome do escolhido à aprovação prévia do Plenário."

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de outubro de 2003

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
AS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação  
Comissão de Finanças, Orçamento e Servidor Público

15/12/2003

Válcir Luiz Savina  
Presidente

José Menezes  
Vereador

Albino Pedro Conellian  
Vereador

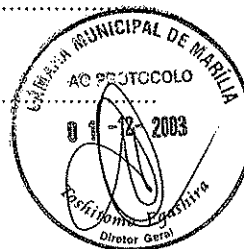
Cleóvia Augusto de Melo  
Vereador

Carlos Cavalheiro Bassani  
Vereador

Pedro Pavão  
Vereador

Geraldo Cesar Lopes Martins  
Vereador

Mário Coraini Júnior  
Vereador





# Câmara Municipal de Marília

Process. PG n.º 08 P3  
Fls. 02 de 003

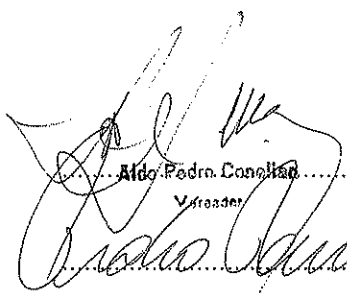
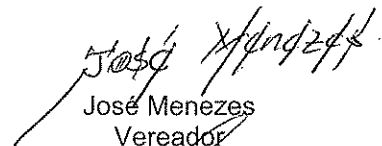
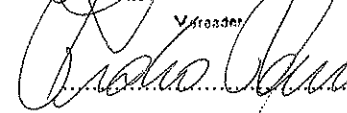
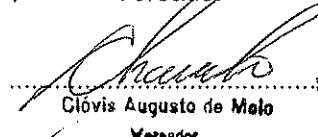
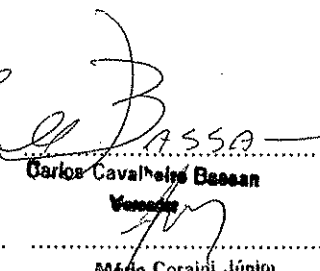
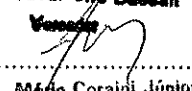
## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, acrescentando parágrafo único, no artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Marília, estabelecendo a exigência de aprovação prévia pelo Plenário para que o Presidente da Câmara nomeie os ocupantes de cargos em comissão que especifica.

Nossa proposta procura assegurar uma maior participação dos Vereadores na tomada de decisões importantes para a execução dos serviços administrativos de nossa Casa.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de outubro de 2003

		
Aldo Pedro Conde Vereador	José Menezes Vereador	
		
Pedro Pavão Vereador	Clóvis Augusto de Melo Vereador	Carlos Cavalcini Bassan Vereador
		
		Mário Coraini Júnior Vereador
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....